



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1555, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Altera o art. 24 e adiciona o art. 30 à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, da forma que especifica.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 24 e adiciona o art. 30 à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que passa a vigor com as seguintes alterações:

.....

“Art. 24. Os servidores providos, após procedimento do artigo anterior, serão enquadrados na classe e na referência equivalente ao tempo de serviço público municipal”. (NR)

.....

“Art. 30. Os casos omissos serão definidos através de regulamento específico, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Legislação vigente”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.529 de 10 de março de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 17 dias do mês de junho de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas